

# PODER JUDICIÁRIO



3 DE FEVEREIRO DE 1874

SÃO PAULO

6

*designar  
seu lav*

JUIZO DE DIREITO DA

Foro de Mogi Mirim

SEF - Setor de Execuções Fiscais

CARTÓRIO DO



3008616-37.2013.8.26.0363

ESCRIVÃO(A) D

JUSTIÇA GRATUITA

Classe	: Execução Fiscal
Assunto principal	: Taxa de Licenciamento de Estabelecimento
Competência	: Execução Fiscal Municipal
Valor da ação	: R\$ 1.036,77
Volume	: 1/1
Execu	: <b>FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM</b>
Advogado	: Gilmar Alves Bezerra (OAB: 79062/SP)
Executo	: <b>J. A. da Costa Veiculos Me e outro</b>
Distribuição	: Livre - 18/12/2013 18:25:24

2013/001793  
Titular 3

SEF  
SEF SetExecFis

Bacenjud, fls. \_\_\_\_\_  
Infojud, fls. \_\_\_\_\_  
Renajud fls. 21/04

M

## AUTUAÇÃO

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
te Ofício \_\_\_\_\_  
(m) e lavro este termo. \_\_\_\_\_, Escr., s

3 nº 1793/2013

- Fls. \_\_\_\_\_

1793/2013

3008616

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE GERALDO DA SILVA, liberado nos autos em 06/09/2022 às 10:44. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 3008616-37.2013.8.26.0363 e código FFbhOU8c.



02  
X

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM  
PROCURADORIA JURIDICA  
R. Dr. José Alves, 129 - Centro - CEP 138000-000  
C.N.P.J. 45.332.095/0001-99

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da Vara da Comarca Local.

R.A. Defiro. Pago o débito em cinco dias da citação, fixo os honorários em % Mogi Mirim, de 2013.

A FAZENDA DO MUNICÍPIO

DE MOGI MIRIM; por seu representante legal, infra-assinado, vem com fundamento na Lei nº 5.830, de 22 de setembro de 1980, propor a presente EXECUÇÃO FISCAL, representada pela(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, anexa a presente e que desta faz parte integrante contra:

DEVEDOR(A): J A DA COSTA VEICULOS ME  
CO-RESP.: JOSE ALBERIO DA COSTA  
ENDEREÇO: PRAÇA FLORIANO BEIMOTO - 19 CENTRO 13800-187  
CIDADE: MOGI MIRIM UF: SP  
COD. ATIV. ECON.:  
Inscr. Est.: RG: C.P.F.: 194.314.788-29

Requer-se, pois a Vossa Excelência que digne-se em determinar a citação do(a) devedor(a) ou a quem de direito, para no prazo legal de 5(cinco) dias, pagar o débito notificado na(s) certidão(ões), atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, honorários e custas, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º, da lei nº 6.830/80, sob pena de penhora de bens suficientes para a integral satisfação do débito, autorizando o Sr. Oficial a cumprir as diligências na forma contemplada no §2º do artigo 172 do C.P.C.

Requer-se finalmente a fixação dos honorários advocatícios.

Termos em que, com o(s) documento(s) incluso(s) com o valor da execução de:

R\$ 1.036,77  
Correspondente a: Débito de: TX.MOB. - 2008  
Insc. Cad. Nº: 09559

Calculados ate a data da(s) expedição(ões) da(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, e sujeitos atualização no dia do efetivo pagamento.

P.E. deferimento

Mogi Mirim, de

de 2013.

Procurador - OAB nº

GILMAR ALVES BEZERRA  
Procurador Jurídico  
OAB / SP nº 79.062



Fazenda Pública Municipal de Mogi Mirim  
Certidão de Dívida Ativa

fls. 3

03  
*[Handwritten signature]*

**Certifico que os débitos abaixo discriminados, constantes da presente Certidão, retratam fielmente os assentamentos Inscrição Cadastral/Inscrição Municipal 09550 - Inscrição Atual**

**Ref.: TAXAS MOBILIÁRIAS**

**Processo nº:**

**Proprietário:** J A DA COSTA VEICULOS ME  
**CGC:** 07.309.715/0001-70

**RG:**

**Sócio:** JOSE ALBERTO DA COSTA  
**CPF:** 184.314.788-29

**RG:**

**End. Imóvel:** PRAÇA FLORIANO PEIXOTO 19

**Compl.:**

**Loteamento:** BAIRRO CENTRO (LOT)

**Bairro:** CENTRO

**Quadra:**

**Lote:**

**End. Entrega:** PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, 19

**Compl.:**

**Bairro:** CENTRO

**Cidade:** Mogi Mirim

**UF:** SP

**CEP:** 13800-187

Tributo	Exercício	Folha	Livro	Dt. Inscr.	Parc. Devidas	Dt. Vencido.	Indice/Termo
TAXAS MOBILIÁRIAS	2008	112	171	07/01/2009	001 à 003	25/03/2008	IPCA

Recalca	Exercício	Principal	Correção	Corrigido	Multa	Juros	Total
Taxa de Licença Func	2008	388,91	122,80	511,71	10,23	347,97	899,91
Taxa de Publicidade	2008	74,81	23,55	98,16	1,95	86,75	186,86
<b>Total</b>		<b>463,52</b>	<b>146,35</b>	<b>609,87</b>	<b>12,18</b>	<b>414,72</b>	<b>1.036,77</b>

**Valores Atualizados pelo IPCA e expressos em Real**

**Fator Atualização:** IGP=DI=21,81 UFIR DEZ/93=185,12 / UFIR FEV/94=328,11 / UFIR FEV/95=0,6767 / UFIR FEV/96=0,8287 / UFIR FEV/97=0,9108 / UFIR FEV/98=0,9611 / UFIR FEV/99=0,9770 / UFIR FEV/2000=1,0641 / JAN/2001=IPCA=5,99% / JAN/2002=IPCA=7,61% / JAN/2003=IPCA=10,98% / JAN/2004=IPCA=13,98% / JAN/2005=IPCA=6,64% / JAN/2006=IPCA=6,22% / JAN/2007=IPCA=3,02% / JAN/2008=IPCA=4,19% / JAN/2009=IPCA=6,39% / JAN/2010=IPCA=4,22% / JAN/2011=IPCA=5,20% / JAN/2012=IPCA=6,97% / JAN/2013=IPCA=5,45%.

**Conversão da moeda (28/01/86:1000 cruzado) (15/01/89:1000 cruzado novo) (15/03/90 cruzeiro) (01/08/93 cruzeiro real) (01/07/94:2750 real).**

**Fundamentação Legal**

**Principal e Multa;** Lei 1.431/83 - C.T.M. IPTU/TSP: artigos 5 a 59 e 131 a 158; ISSQN: Lei Complementar 194/05; Lei Complementar 202/06; Decreto 3992/06; Taxa de licença: art. 91 a 130; Contribuição de Melhorias: art. 159 a 164; ITBI: Lei nº 1.845 de 30/12/99 IVVC: Lei nº 1.846 de 30/12/88;

**Preços Públicos:** Decreto 2.915 de 23/12/93; Art. 1º Lei Complementar nº 058/96 até 14/01/2000; art. 1º Lei complementar 088/2000 a partir de 15/01/2000 e alterações posteriores 20% até 14/01/2000 e 2% a partir de 15/01/2000.

**Atualização Monetária:** Índices: a partir de 01/01/2001 - IPC A-Decreto Municipal 3.296 de 03/01/2001; 01/01/94 - UFIR - Lei 2.523/93; de agosto de 1991 a dezembro de 1993. I.G.P.; Lei 2.216/91; de 1º de janeiro de 1990 a agosto de 1991 - B.T.N. Lei 1985/89; de 1º de Janeiro de 1984 a 31/12/89 coeficiente fixado pelo Governo Federal, Lei Municipal de 1.431/83.

**Juros:** 1% ao mês ou fração sobre o principal de 31/12/1996 Artigo 212 Lei 1.431/83 - C.T.N.; 1% ao mês ou fração sobre o valor corrigido a partir de 01/01/1997 - Artigo 2º Lei Complementar nº 058/96 Art. 2º, paragrafo 5º da Lei nº 6830/80 art. 201, do Código Tributário Nacional.

**Do que, para constar, determinei que fosse lavrada a presente Certidão, a qual assinada por mim, Secretária de Administração e Finanças**

*[Handwritten signature]*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE GERALDO DA SILVA, liberado nos autos em 06/09/2022 às 10:44. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3008616-37.2013.8.26.0363 e código iXAQEMfr.



Fazenda Pública Municipal de Mogi Mirim  
Certidão de Dívida Ativa

fls. 4

09  
/

**Certifico que os débitos abaixo discriminados, constantes da presente Certidão, retratam fielmente os assentamentos  
Inscrição Cadastral/Inscrição Municipal 00559 - Inscrição Atual**

**Ref.: TAXAS MOBILIÁRIAS**

**Processo nº:**

**Proprietário:** J A DA COSTA VEICULOS ME

**CGC:** 07.309.715/0001-70

**RG:**

**Sócio:** JOSE ALBERTO DA COSTA

**CPF:** 184.314.788-29

**RG:**

**End. Imóvel:** PRAÇA FLORIANO PEIXOTO 19

**Compl.:**

**Loteamento:** BAIRRO CENTRO (LOT)

**Bairro:** CENTRO

**Quadra:**

**Lote:**

**End. Entrega:** PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, 19

**Compl.:**

**Bairro:** CENTRO

**Cidade:** Mogi Mirim

**UF:** SP

**CEP:** 13800-187

MOGI MIRIM, 14 de Novembro de 2013.

**Eilsanita Aparecida de Moraes**  
**Secretaria de Administração e Finanças**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MOGI-MIRIM**  
**FORO DE MOGI MIRIM**  
**SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS**  
 Av. Cel. Venâncio Ferreira Alves Adorno, 60, Terreo, Saúde - CEP 13800-290,  
 Fone: (19) 3806-4122, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: **3008616-37.2013.8.26.0363**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**  
 Exequente: **FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
 Executado: **J A da Costa Veículos Me e outro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fabiana Garcia Garibaldi**

Vistos.

Nos termos do artigo 7º da Lei de nº. 6.830/80-(LEF), cite(m)-se para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o **principal e custas processuais (Lei Estadual 11608/03)** ou indicar(em) bens para garantir a execução, sob pena de ser-lhe(s) penhorado(s) ou arrestado(s) tantos bens quantos bastarem para garantir a dívida com todos os encargos, nos termos dos artigos 8º/11º da Lei 6830/80, podendo o(s) executado(s) oferecer(em) defesa através de Embargos à Execução., no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação da penhora, ou do depósito ou da comprovação da fiança bancária, nos termos do artigo 16 da mesma lei supra mencionada.

Não efetuado o pagamento pelo(s) devedor(es) citado(s) e não indicado bens, o oficial de justiça procederá, de imediato, a penhora de bens e avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando(s), na mesma oportunidade, o(s) executado(s). Caso não encontre bens, ou estes sejam insuficientes para a garantia da execução, o oficial deverá **descrever os bens encontrados.**

É defeso ao oficial devolver o mandado com a mera alegação(es) do(s) devedor(es) acerca de eventual pagamento ou apresentação de exceção de pré-executividade, sem o devido comprovante (cópia) do ato.

Em caso de pagamento, sem oposição de Embargos, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor do débito atualizado.

Servirá o presente, por cópia digitada como mandado, devidamente instruído com a contrafé da petição inicial, ressalvada a hipótese em que a citação far-se-á por carta, nos termos do artigo 8º, inciso I da LEF. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Ficam desde já deferidos os benefícios do artigo 172 do Código de processo Civil, bem como reforço policial, caso necessário.

Intimem-se.

Mogi-Mirim, 11 de julho de 2014.

**Fabiana Garcia Garibaldi**

**Juiz(a) de Direito**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 COMARCA DE MOGI-MIRIM  
 FORO DE MOGI MIRIM  
 SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS  
 RUA MARCILIANO, 359, Mogi-Mirim-SP - CEP 13800-012  
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Físico nº: 3008616-37.2013.8.26.0363 - Nº DE ORDEM 1793/2013  
 Classe – Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento  
 Exeçüente: FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM  
 Executado: J A da Costa Veículos Me e outro  
 Valor da Causa: R\$ 1.036,77  
 Nº do Mandado: 363.2014/013436-0

**Mandado expedido em relação a: J A da Costa Veículos Me  
 José Alberto da Costa**

**Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):**

PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, 19, CENTRO - CEP 13800-187, Mogi Mirim-SP e Praca  
 Floriano Peixoto, 19, Centro - CEP 13800-187, Mogi Mirim-SP

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Fabiana Garcia Garibaldi

Mogi-Mirim, 17 de outubro de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**







TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE MOGI-MIRIM  
FORO DE MOGI MIRIM  
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

Av. Cel. Venâncio Ferreira Alves Adorno, 60, Terreo, Saúde - CEP 13800-290,  
Fone: (19) 3806-4122, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: 3008616-37.2013.8.26.0363  
Classe - Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento  
Exequente: FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM  
Executado: J A da Costa Veículos Me e outro

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fabiana Garcia Garibaldi**

Vistos.

Nos termos do artigo 7º da Lei de nº. 6.830/80-(LEF), cite(m)-se para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) o **principal e custas processuais (Lei Estadual 11608/03)** ou indicar(em) bens para garantir a execução, sob pena de ser-lhe(s) penhorado(s) ou arrestado(s) tantos bens quantos bastarem para garantir a dívida com todos os encargos, nos termos dos artigos 8º/11º da Lei 6830/80, podendo o(s) executado(s) oferecer(em) defesa através de Embargos à Execução., no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação da penhora, ou do depósito ou da comprovação da fiança bancária, nos termos do artigo 16 da mesma lei supra mencionada.

Não efetuado o pagamento pelo(s) devedor(es) citado(s) e não indicado bens, o oficial de justiça procederá, de imediato, a penhora de bens e avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando(s), na mesma oportunidade, o(s) executado(s). Caso não encontre bens, ou estes sejam insuficientes para a garantia da execução, o oficial deverá **descrever os bens encontrados.**

**É defeso ao oficial** devolver o mandado com a mera alegação(es) do(s) devedor(es) acerca de eventual pagamento ou apresentação de exceção de pré-executividade, sem o devido comprovante (cópia) do ato.

Em caso de pagamento, sem oposição de Embargos, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor do débito atualizado.

Servirá o presente, por cópia digitada como mandado, devidamente instruído com a contrafé da petição inicial, ressalvada a hipótese em que a citação far-se-á por carta, nos termos do artigo 8º, inciso I da LEF. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Ficam desde já deferidos os benefícios do artigo 172 do Código de processo Civil, bem como reforço policial, caso necessário.

Intimem-se.

Mogi-Mirim, 11 de julho de 2014.

**Fabiana Garcia Garibaldi**  
Juiz(a) de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FABIANA GARCIA GARIBALDI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 3008616-37.2013.8.26.0363 e código S04ZbaEG. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3008616-37.2013.8.26.0363 e código S04ZbaEG. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE GERALDO DA SILVA, liberado nos autos em 06/09/2022 às 10:44.



3 DE FEVEREIRO DE 1874

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE MOGI-MIRIM**
**FORO DE MOGI MIRIM**
**SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS**

Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19)

3806-4122, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**
**CERTIDÃO**

Processo Físico nº: **3008616-37.2013.8.26.0363**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**  
 Exeqüente: **FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
 Executado: **J A da Costa Veículos Me e outro**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**  
 Oficial de Justiça **Francisco Antonio Alves Brito (24626)**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 363.2014/013436-0 dirigi-me ao endereço: Praça Floriano Peixoto, 19 – centro, e ali sendo, trata-se de um estacionamento de veículos, que encontra-se sob a responsabilidade do Sr. FRANCISCO BRASI, e o mesmo nada soube informar a respeito do Sr. JOSÉ ALBERTO DA COSTA, assim sendo, devolvo o presente mandado em cartório para que sejam tomadas as devidas providências de praxe.

O referido é verdade e dou fé.

Mogi-Mirim, 27 de novembro de 2014.

Número de Atos:01 cota – R\$60,42.

**VISTAS**

Aos 20/02/2015, faço estes autos com vistas à DD. Procuradora da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dra Meire Aparecida A. Vilela Ferreira, OAB/SP 115.388-B.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente Técnico Judiciário, digitei

MM. JUIZ

A FAZENDA DE MOGI MIRIM, respeitosamente, vem à presença de Vossa Excelência mediante o contido na Certidão do Senhor Oficial de Justiça de fls., requerer seja informado pelo Sistema INFO-JUD o novo endereço dos co-executados JOSÉ ALBERTO DA COSTA portador do CPF nº 184.314.788-29, para devidos fins de direito.

M.M., d.s.

Meire Aparecida Arantes Vilela Ferreira  
Procuradora Jurídica - OAB/SP nº 155.388-B

**RECEBIMENTO**

Aos 13/02/2015, recebi estes autos em Cartório que se encontravam com vistas com DD. Procuradora da Fazenda do Município Mogi Mirim, Dra Meire Aparecida A. Vilela Ferreira, OAB/ SP 115.388-B  
Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 COMARCA DE MOGI-MIRIM  
 FORO DE MOGI MIRIM  
 SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS  
 Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19)  
 3806-4122, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br  
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

### ATO ORDINATÓRIO

Processo Físico n°: 3008616-37.2013.8.26.0363  
 Classe - Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento  
 Exequente: FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM  
 Executado: J A da Costa Veículos Me e outro

Justiça Gratuita

### CERTIDÃO - Ato Ordinatório INFOJUD - ENDEREÇO

Em cumprimento ao solicitado pela exequente, CERTIFICO  
E DOU FÉ que efetuei pesquisa de endereço pelo sistema INFO-JUD junto à Receita  
 Federal, conforme informações que seguem. NADA MAIS. Mogi Mirim, 21 de maio de  
 2015. Eu, , Rachel Mahyba Cassoli Alves, Escrevente Técnico Judiciário.

Nada Mais. Mogi-Mirim, 21 de maio de 2015. Eu , Rachel  
 Mahyba Cassoli Alves, Escrevente Técnico Judiciário.

*Jd*  
*Ch*

## INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais

**CPF:** 184.314.788-29  
**Nome Completo:** JOSE ALBERTO DA COSTA  
**Nome da Mãe:** MARIA APARECIDA DA COSTA  
**Data de Nascimento:** 19/10/1975  
**Título de Eleitor:** 0235900980124  
**Endereço:** R ALBERTO CRISTOFOLETTI 67 PQ DAS LARANJEIRAS  
**CEP:** 13802-280  
**Município:** MOGI MIRIM  
**UF:** SP

Voltar

# VISTAS

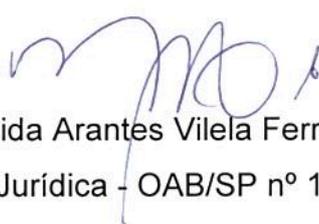
Aos 22/06/2015, faço estes autos com vistas à DD. Procuradora da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dra Meire Aparecida A. Vilela Ferreira, OAB/SP 115.388-B.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente Técnico Judiciário, digitei

MM. JUIZ

A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, respeitosamente, vem à presença de Vossa Excelência mediante o novo endereço fornecido pelo Sistema Infojud às fls. 12 requerer a Citação do executado via Carta AR-CORREIOS - Mão Própria com as formalidades de praxe.

M.M., d. s.

  
Meire Aparecida Arantes Vilela Ferreira  
Procuradora Jurídica - OAB/SP nº 115.388-B

# RECEBIMENTO

Aos 18/08/2015, recebi estes autos em Cartório que se encontravam com vistas com DD. Procuradora da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dra Meire Aparecida A. Vilela Ferreira, OAB/ SP 115.388-B  
Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MOGI-MIRIM**  
**SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS**  
 Rua Marciliano nº 359, centro, Fone: (19) 3806.4122 - CEP. 13.800-012  
 e-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**D E S P A C H O**

Processo Físico nº: **3008616-37.2013.8.26.0363**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**  
 Exeqüente: **FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
 Executado: **J A da Costa Veículos Me e outro**

Justiça Gratuita

MM(a). Juiz(iza) de Direito: Dr(a). Fabiana Garcia Garibaldi.

Vistos.

Fls. 13: Deverá a exequente, no prazo de vinte dias efetuar o recolhimento da taxa no valor de R\$. 19,40, na guia FDT 120-1.

Com a juntada, expeça-se carta de citação do executado no endereço de fls. 12, nos termos do despacho de fls. 05.

Int.

Mogi-Mirim, 17 de novembro de 2015.

Fabiana Garcia Garibaldi  
 Juíza de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Aos 17/03/16, faço estes autos com vistas ao DD. Procurador da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dra. Dulcélia de Freitas, OAB/SP. 104.831.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

*[Faint mirrored text from the reverse side of the page]*

**Pela Fazenda**  
**Exequente:**

A FAZENDA, respeitosamente, vem à presença de Vossa Excelência, dizer que não recolheu os valores referente a taxa na guia FDT, e que firmou convênio para tal. Assim vem requerer o prazo de até 60 dias para prosseguimento do feito

m.m.d.s.

DULCELIA DE FREITAS GENUARIO  
 O.A.B. - SP - 104.831

Aos 29/09/16, recebi estes autos em cartório que se encontravam com vistas ao DD. Procurador da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dra. Dulcélia de Freitas, OAB/SP. 104.831.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

16  
N

Aos 27/10/16, faço estes autos com vistas ao DD. Procurador da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dra. Dulcélia de Freitas, OAB/SP. 104.831.

Eu, , Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

*Pela Fazenda*

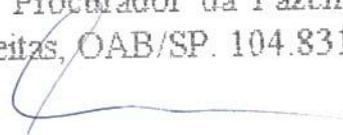
*Exeqüente:*

A FAZENDA, respeitosamente, vem à presença de Vossa Excelência, dizer que recolheu os valores referente a taxa na guia FDT, porém ainda não recebeu o comprovante da Tesouraria da Municipalidade Assim vem requerer o prazo de até 30 dias para juntada da referida devidamente quitada.

m.m.d.s.

  
DULCÉLIA DE FREITAS SENUARIO  
O.A.B. - SP - 104.831

Aos 30/11/16, recebi estes autos em cartório que se encontravam com vistas ao DD. Procurador da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dra. Dulcélia de Freitas, OAB/SP. 104.831.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da E. SAF da Comarca de Mogi Mirim - SP.

3008616-37  
Processo 3008616-37.2013.8.26.0363

**ORDEM**

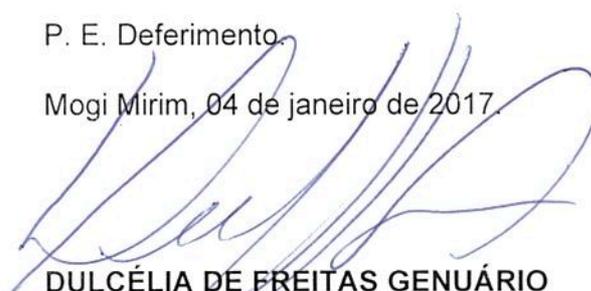
**SEF**

**FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, qualificada nos autos do processo em epígrafe, por sua advogada e procuradora, infra-assinada, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** que por essa E. SAF do promove contra **J A DA COSTA VEICULOS ME** respeitosamente vem à presença de Vossa Excelência requerer a juntada aos autos do comprovante do recolhimento da taxa de R\$19,40, na guia FDT, conforme despacho de fls. \_\_\_\_.

Termos em que J. esta aos autos com o incluso documento.

P. E. Deferimento.

Mogi Mirim, 04 de janeiro de 2017.

  
**DULCÉLIA DE FREITAS GENUÁRIO**  
**PROCURADORA JURÍDICA**  
O.A.B.- SP - 104.831

Guia de Recolhimento

**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016112180544507**

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

28/11/2016 - BANCO DO BRASIL - 14:43:04  
057814280 0094

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ  
Codigo de Barras 86820000000-4 19405117400-0  
11201453320-0 95000189507-2  
Data do pagamento 28/11/2016  
Valor Total 19,40

NR.AUTENTICACAO 4.FDD,12D,6CA,6BF,EE6

RG	CPF	CNPJ
Unidade		45.332.095/0001-89
FORUM MOGI MIRIM		CEP 13800-050
		Código 120-1
J A DA COSTA VEICULOS ME E OUTRO		Valor 19,40
		Total 19,40

Devido a qualidade da cópia extraída de peça pouco legível, verificar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/16 - SISBB 16298 - pvb  
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 | 194051174000 | 112014533200 | 950001895072



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016112180544507**

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome Fazenda do Município de Mogi Mirim  
Nº do processo 30086163720138260363  
Endereço Rua Dr José Alves ,129  
Histórico Fazenda do Município de Mogi Mirim X J A DA COSTA VEICULOS ME E OUTRO

RG	CPF	CNPJ
Unidade		45.332.095/0001-89
FORUM MOGI MIRIM		CEP 13800-050
		Código 120-1
		Valor 19,40
		Total 19,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/16 - SISBB 16298 - pvb  
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 | 194051174000 | 112014533200 | 950001895072



Corte aqui.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

Rua Marciliano, 359 - Mogi-Mirim-SP - CEP 13800-012

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 19

**CARTA DE CITAÇÃO**

Processo Físico nº: 3008616-37.2013.8.26.0363  
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento  
Dívida Ativa nº: 9559  
Exequente: FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM  
Executado: J A da Costa Veículos Me e outro CNPJ: 07.309.715/0001-70

**A(o)**

José Alberto da Costa  
Rua Alberto Cristofoletti, 67 - Parque das Laranjeiras  
CEP: 13802-280 - Mogi Mirim - SP

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a). Maria Raquel Campos Pinto Tilkian Neves, MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais do Foro de Mogi Mirim da Comarca de de Mogi-Mirim, fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** para os atos e termos da ação em epígrafe, para que, no prazo de **05 (cinco) dias**, efetue o pagamento do valor indicado no demonstrativo anexo, a ser corrigido monetariamente, acrescido de multa, juros e honorários advocatícios fixados em dez por cento (10%), além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garanta a execução, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, ficando **CIENTE** de que o prazo para oposição de embargos é de **30 (trinta) dias**, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação, tudo nos termos do despacho que a seguir transcrevo: **Cumpre-se a Serventia às Fls. 14.**

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto na Lei n.º 6.830/80, art. 8º, inciso I e II c/c. n.º 8710, de 24/09/93, valendo o RECIBO que a acompanha como comprovante de que esta CITAÇÃO se efetivou.

Maria Cristina Tamacia, Escrevente "ad hoc". Mogi-Mirim, 22 de maio de 2017.

**JUNTADA**  
 em 13 de Junho de 2017  
 Juízo de Direito do Setor das Execuções Fiscais da Comarca de Mogi Mirim - SP  
 Processo nº 3008616-37.2013.8.26.0363

	<b>CORREIOS</b>	<b>CE COMPROVAÇÃO DE ENTREGA</b> REMESSA LOCAL	AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM			 <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>
José Alberto da Costa Rua Alberto Cristofolletti, 67 - Parque das Laranjeiras CEP: 13802-280 - Mogi Mirim - SP				CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA <b>07 JUN 2017</b>		
<b>ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE</b> Juízo de Direito do Setor das Execuções Fiscais da Comarca de Mogi Mirim R. MARCILIANO, 359, CENTRO - CEP: 13800-012 - Mogi Mirim - SP						
<b>TENTATIVAS DE ENTREGA</b>		<b>MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO</b>			<b>RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO (M)</b>	
1º	__/__/__ : __h	(1) Mudou-se	(4) Desconhecido	(7) Ausente	CARTEIRO (M) Nº: 8835920 CDD MOGI MIRIM	
2º	__/__/__ : __h	(2) Endereço insuficiente	(5) Recusado	(8) Falecido		
3º	__/__/__ : __h	(3) Não existe o número	(6) Não procurado	(9) Outros: _____		
<b>ATENÇÃO:</b> Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		( ) Informação prestada pelo porteiro ou síndico. ( ) Reintegrado ao Serviço Postal em _____				
ASSINATURA DO RECEBEDOR 					DATA DA ENTREGA <b>07.06.17</b>	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR José Alberto da Costa						
Uso exclusivo do Cliente: <b>PROC. 3008616-37.2013.8.26.0363</b>						

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE GERALDO DA SILVA, liberado nos autos em 06/09/2022 às 10:44. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3008616-37.2013.8.26.0363 e código bnUaUcCM.

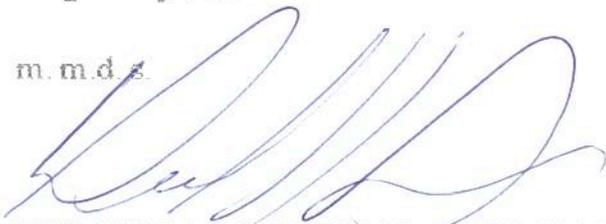
Aos 20/09/17, VISTAS  
 , faço estes autos com vistas ao DD. Procurador  
 da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dra. Dulcélia de Freitas,  
 OAB/SP. 104.831.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

MM. Juiz  
 Pela Fazenda – Exeqüente

A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI  
 MIRIM, respeitosamente vem à presença de Vossa  
 Excelência, requerer que seja feito a localização e  
 bloqueio de quaisquer veículos em nome dos (a) Co  
 executados (a), sr. (ª) pelo sistema RENAJUD, a fim de  
 tomar seguro o juízo.

m. m. d. s.

  
 DULCELIA DE FREITAS GENUARIO  
 OAB/SP Nº 104.831

Aos 14/11/17, RECEBIMENTO  
 , recebi estes autos em cartório que  
 se encontravam com vistas ao DD. Procurador da Fazenda  
 do Município de Mogi Mirim, Dra. Dulcélia de Freitas, OAB/SP.  
 104.831.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Setor do Anexo das Fazendas da comarca de Mogi Mirim

Rua Marciliano, 359, centro, CEP. 13800-012

(19) 3806.4122 - e-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br

Horário de atendimento: de segunda a sexta feira das 12h30min. às 19h.

**D E S P A C H O**

Processo: **3008616-37.2013.8.26.0363 - Execução Fiscal**  
 Exequente: **FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
 Executado: **J A da Costa Veículos Me e outro**

 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fabio Rodrigues Fazuoli**

Vistos.

Cota retro: Defiro.

Providencie a serventia via sistema RENA-JUD, a consulta de eventuais veículos encontrados em nome do(s) executado(s) José Alberto da Costa, inscrito(s) no CPF/CNPJ, sob nº(s) 184.314.788-29, conforme solicitado.

Restando frutífera, fica desde já deferido o bloqueio da transferência.

Cumprido o acima, manifeste-se a exequente, requerendo o que de direito.

Intime-se.

Mogi Mirim, sexta-feira, 06 de abril de 2018.

**Fabio Rodrigues Fazuoli**  
**Juiz de Direito**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Restrições  
Veículos At

Seja bem vindo,

FRANCISCO DE ASSIS VALE FILHO

TJSP

18/06/2018 • 09h 17' 08" • 08:51

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

**RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores**Usuário: FRANCISCO DE ASSIS VALE FILHO  
18/06/2018 - 09:18:19**Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular****Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	MOGI-MIRIM
Juiz Inclusão	EMERSON GOMES DE QUEIROZ COUTINHO
Órgão Judiciário	SETOR DE EXECUCAO FISICAIS DA COMARCA DE MOGI MIRIM
Nº do Processo	3008616-37-2013-363

**Total de veículos: 2**

Placa	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
DLN5242	SP	HONDA/CG 150 TITAN KS	JOSE ALBERTO DA COSTA	Transferência
GUX5676	SP	VW/LOGUS	JOSE ALBERTO DA COSTA	Transferência

Imprimir

Setor de Autarquias Sul, Quadra  
1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

2.0.4

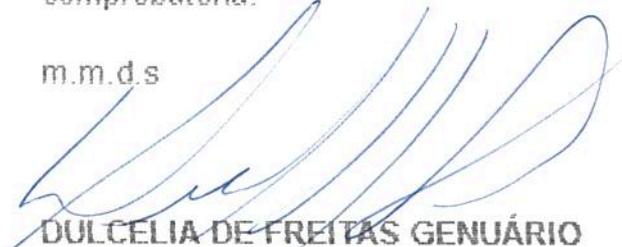
Aos 20/06/18, VISTAS  
 DD. Procurador da Fazenda do Município de Mogi Mirim,  
 Dra. Dulcélia de Freitas, OAB/SP. 104.831.

Eu, , Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

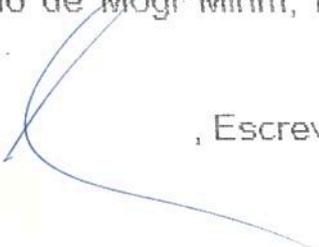
MM. JUIZ  
 Pela Fazenda - Exequente

A Fazenda respeitosamente vem informar que as partes acenaram com a possibilidade de uma composição amigável. Assim vem requerer a suspensão do feito pelo prazo de até 90 (NOVENTA) dias, aguardando documentação comprobatória.

m.m.d.s

  
 DULCELIA DE FREITAS GENUÁRIO  
 O.A.B./SP - 104.831

Aos 18/07/18, RECEBIMENTO  
 encontravam com vistas ao DD. Procurador da Fazenda do  
 Município de Mogi Mirim, Dra. Dulcélia de Freitas, OAB/SP.  
 104.831.

Eu, , Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

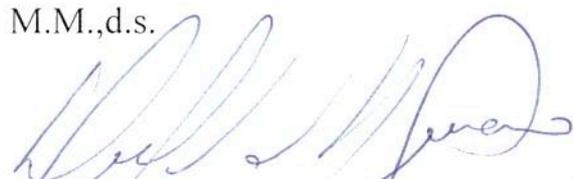
Aos 25/10/18, faço estes autos com vistas ao DD. Procurador da  
Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dra. Dulcélia de Freitas, OAB/SP.  
104.831.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

### MM. JUIZ

A FAZENDA, respeitosamente requer de  
Vossa Excelência o registro da penhora dos veículos descrito às  
fls. \_\_\_\_ bem como a intimação do (a) Executado (a).

M.M.,d.s.

  
**DULCÉLIA DE FREITAS GENUÁRIO**  
OAB/SP N° 104.831

Aos 22/11/18, RECEBIMENTO  
recebi estes autos em cartório que se encontravam com  
vistas ao DD. Procurador da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dra.  
Dulcélia de Freitas, OAB/SP. 104.831.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MOGI-MIRIM**  
**FORO DE MOGI MIRIM**  
**SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS**

Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19) 3806-4122, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **3008616-37.2013.8.26.0363 - Execução Fiscal**  
 Exequente: **FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
 Executado: **J A da Costa Veículos Me e outro**  
**PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, 19, CENTRO - CEP 13800-187, Mogi Mirim-SP**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fabio Rodrigues Fazuoli.**

Vistos.

Estando devidamente citado, expeça-se mandado de penhora e avaliação dos veículos bloqueados via sistema RENAJUD (fls. 21 vº), procedendo o senhor Oficial de Justiça às devidas intimações.

Intime-se.

Mogi-Mirim, 13 de março de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DO ART. 205, § 2º DO CPC, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FABIO RODRIGUES FAZUOLI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 3008616-37.2013.8.26.0363 e código 8FzB6U7s.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSE GERALDO DA SILVA, liberado nos autos em 06/09/2022 às 10:44. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3008616-37.2013.8.26.0363 e código 8FzB6U7s.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 COMARCA DE MOGI-MIRIM  
 FORO DE MOGI MIRIM  
 SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS  
 RUA MARCILIANO, 359, Mogi-Mirim-SP - CEP 13800-012  
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Processo Físico nº: 3008616-37.2013.8.26.0363  
 Classe – Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento  
 Dívida Ativa nº: 9559  
 Exequente: FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM  
 Executado: J A da Costa Veículos Me  
 CNPJ: 07.309.715/0001-70  
 Valor da Ação: R\$ 1.036,77 - Data do Valor da Ação: 14/11/2013  
 Oficial de Justiça: (0)  
 Mandado nº: 363.2019/007933-9

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

JOSÉ ALBERTO DA COSTA, CPF 184.314.788-29, RG 27081114, Rua Alberto Christofolletti, 67, Parque das Laranjeiras, CEP 13802-280, Mogi Mirim - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) SEF - Setor de Execuções Fiscais do Foro de Mogi Mirim, Dr(a). Fabio Rodrigues Fazuoli,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e proceda à

PENHORA e AVALIAÇÃO dos veículos bloqueados pelo Sistema Renajud, descritos às fls.(21vº) para a satisfação do débito, bem como à INTIMAÇÃO do(a)(s) executado(a)(s) da penhora realizada para, se o caso, opor embargos no prazo de 30 (trinta) dias.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Mogi-Mirim, 31 de julho de 2019. Jose Geraldo da Silva, Escrevente-Chefe.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: mapa





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE MOGI-MIRIM  
FORO DE MOGI MIRIM  
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS  
RUA MARCILIANO, 359, Mogi-Mirim-SP - CEP 13800-012  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Processo Físico nº: 3008616-37.2013.8.26.0363  
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento  
Dívida Ativa nº: 9559  
Exequente: FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM  
Executado: J A da Costa Veiculos Me  
CNPJ: 07.309.715/0001-70  
Valor da Ação: RS 1.036,77 - Data do Valor da Ação: 14/11/2013  
Oficial de Justiça: (0)  
Mandado nº: 363.2019/007933-9

**Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):**

**JOSÉ ALBERTO DA COSTA**, CPF 184.314.788-29, RG 27081114, Rua Alberto Christofolletti, 67, Parque das Laranjeiras, CEP 13802-280, Mogi Mirim - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) SEF - Setor de Execuções Fiscais do Foro de Mogi Mirim, Dr(a). Fabio Rodrigues Fazuoli,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e proceda à

PENHORA e AVALIAÇÃO dos veículos bloqueados pelo Sistema Renajud, descritos às fls.(21vº) para a satisfação do débito, bem como à INTIMAÇÃO do(a)s executado(a)s da penhora realizada para, se o caso, opor embargos no prazo de 30 (trinta) dias.

CUMPRE-SE na forma e sob as penas da lei. Mogi-Mirim, 31 de julho de 2019. Jose Geraldo da Silva, Escrevente-Chefe.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: mapa





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19)

3806-4122, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Físico nº: **3008616-37.2013.8.26.0363**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**  
 Exequente: **FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
 Executado: **J A da Costa Veículos Me**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça: **Lauriana Barboza (24206)**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 363.2019/007933-9 dirigi-me, no dia 07.08.2019 (10h15 e 18h50), à Rua Alberto Christofolletti, 67 – Parque das Laranjeiras, e lá **PROCEDI À PENHORA** do veículo Honda CG Titan 150 ES, placas DLN 5242, conforme auto de penhora em anexo, de tudo **INTIMANDO** o executado José Alberto da Costa.

CERTIFICO, MAIS, que o executado informou que o Logus, placas GUX 5676, foi objeto de furto, e que foi orientado a se dirigir até a Prefeitura Municipal para pagamento do débito.

O referido é verdade e dou fé.

Mogi-Mirim, 08 de agosto de 2019.

Número de Cotas: 01 (FMMM)



PODER JUDICIÁRIO

São Paulo

AUTO DE Penhora

Aos 07 de agosto de 2019 na Rua Alberto Christofolotti, 67, compareci, eu, Oficiala de Justiça, infra-assinada, Lauriana Barboza, a fim de dar cumprimento ao mandado 7933-9, expedido na Execução Fiscal, processo nº 3008616-37.2013, que fazendo do Município move em face de José Alberto da Costa, em curso no SUF, procedi às diligências

necessárias e passei a:

penhora Honda CG Titan 150 cc,  
2004, vermelha, cor preta, placas  
DLN 5242, avaliada em R\$ 1.800,00

Em seguida depusitei o(s) bem(ns) acima em mãos de executado,

RG/CPF nº \_\_\_\_\_.

E, para constar, lavrei o presente auto que vai devidamente assinado.

Oficial de Justiça [Assinatura]  
Depositário [Assinatura]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSÉ GERALDO DA SILVA, liberado nos autos em 06/09/2022 às 10:41. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 3008616-37.2013.8.26.0363 e código oMLgiffHD.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MOGI-MIRIM**  
**FORO DE MOGI MIRIM**  
**SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS**  
 Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19)  
 3806-4122, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Físico n<sup>o</sup>: **3008616-37.2013.8.26.0363**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**  
 Exequente: **FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
 Executado: **J A da Costa Veículos Me**

Justiça Gratuita

Certifico e dou fé ter decorrido o prazo para interposição de Embargos à Execução em 18/09/2019. Nada mais. Mogi-Mirim, 13 de novembro de 2019, Rachel Mahyba Cassoli Alves, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevo.

## VISTAS

Aos 13/02, faço estes autos com vistas ao DD. Procurador da  
Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dra. Dulcélia de Freitas, OAB/SP.  
104.831.

Eu, *ll*, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

**MM. Juiz**  
**Pela Fazenda - Exequente**

A Fazenda respeitosamente, vem requerer o prosseguimento da Execução, para que seja designada data para Leilão dos bens oferecidos como penhora, bem como à época sejam os autos remetidos à contadoria judicial para atualização do débito, cumprindo-se todas as formalidades legais.

m.m.d.s.

*Dulcélia de Freitas Genuário*  
**DULCÉLIA DE FREITAS GENUÁRIO**  
**PROCURADORA JURÍDICA**  
**O.A.B.- SP - 104.831**

## RECEBIMENTO

Aos 06/03/2020, recebi estes autos em cartório que se encontravam com vistas ao DD. Procurador da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dra. Dulcélia de Freitas, OAB/SP. 104.831.

Eu, *ll*, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.



## 001 - MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

## EXTRATO JUDICIAL

Empresa: 09559 Cadastro Antigo: V110100035  
 Razão: J A DA COSTA VEICULOS ME  
 Endereço: PRAÇA FLORIANO PEIXOTO Nro: 19 Compl: Bairro: CENTRO Cep: 13800-187  
 Período de: 2006 à 2008 Data de Referência: 04/03/2020

Exercício	Principal	Correção	Multa	Juros	Total	Com Anistia
2008	463,52	442,70	18,12	1.304,96	2.229,30	2.229,30

TLIC Empresa: 09559/Cód: 9559-2008- Tributo:5 Lancto:28490(Ajuizado/A Pagar)

Data Ajuizamento: Data EVC: 14/11/2013 Cartório:

Exercício	Principal	Correção	Multa	Juros	Total	Com Anistia
Total	R\$463,52	442,70	18,12	1.304,96	2.229,30	2.229,30

( 02249)



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 Setor do Anexo das Fazendas da comarca de Mogi Mirim  
 Rua Marciliano, 359, centro, CEP. 13800-012  
 (19) 3806.4122 - e-mail: [mojomirimsef@tjsp.jus.br](mailto:mojomirimsef@tjsp.jus.br)  
 Horário de atendimento: de segunda a sexta feira das 12h30min. às 19h.

**DECISÃO**

Processo nº: **3008616-37.2013.8.26.0363**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**  
 Exequente: **FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
 Executado: **J A da Costa Veículos Me e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fabio Rodrigues Fazuoli**

Vistos.

Designo o Sr. Chefe de Seção Judiciário, dias e horários para realização do primeiro e segundo leilões do bem penhorado e avaliado as fls. 27, conforme solicitado, ficando desde já, a empresa gestora de leilões, Lance Alienações Eletrônicas Ltda - Lance Judicial, inscrita no CNPJ/MF. 15.086.104/0001-38, autorizada a proceder o necessário para realização dos mesmos.

Expeça-se o necessário.

Intime-se.

Mogi-Mirim, 28 de setembro de 2020.

**Fabio Rodrigues Fazuoli**  
**Juiz(a) de Direito**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

32  
8LANCE  
JUDICIAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO SETOR DE EXECUÇÕES  
FISCAIS DO FORO DE MOGI MIRIM/SP.

Processo nº 3008616-37.2013.8.26.0363

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema LANCE JUDICIAL - devidamente habilitado pelo TJ/SP, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos da Execução Fiscal, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Prefacialmente, informa que o edital juntado nesta oportunidade foi enviado por e-mail à este MM. Juízo na data de 31/05/2022.

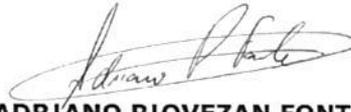
2. Dessa forma, requer a juntada da minuta do edital de Leilão com datas de **1ª Praça/Leilão** com início no dia **02/08/2022 às 14h e 55min**, e terá **encerramento no dia 05/08/2022 às 14h e 55min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça/Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **24/08/2022 às 14h e 55min (horário de Brasília)**, **não sendo admitidos lances inferiores a 50% do valor da avaliação.**

3. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito e atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Mogi Mirim, 8 de agosto de 2022

  
**ADRIANO PIOVEZAN FONTE**  
306.683 OAB/SP





### Setor de Execuções Fiscais do Foro de Mogi Mirim/SP

Ao **M.M Juízo do Setor de Execuções Fiscais do Foro de Mogi Mirim-SP**, e do respectivo Ofício, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª PRAÇA/LEILÃO dos bens móveis e imóveis, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que foi designada a venda do(s) bens(m) descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DO CONDUTOR DO LEILÃO:** O Leilão será conduzido pelo leiloeiro Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema LANCE JUDICIAL - [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), devidamente habilitado pelo TJ/SP.

**DOS LEILÕES:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br). A **1ª Praça/Leilão** terá início no dia **02/08/2022 às 14h e 55min**, e terá **encerramento no dia 05/08/2022 às 14h e 55min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça/Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **24/08/2022 às 14h e 55min (horário de Brasília)**, **não sendo admitidos lanços inferiores a 50% do valor da avaliação.**

**CONDIÇÕES DE VENDA:** Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**DÉBITOS:** A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço) e artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço**, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter propter rem no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente.

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

**DO PARCELAMENTO:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: [contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br): I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção



monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

**HIPOTECA:** Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. *A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação*). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

**PENHORAS E DEMAIS ÔNUS:** Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

**DESOCUPAÇÃO:** A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

**DA RETIRADA:** Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado. Para retirar o bem arrematado, o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

**SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATAÇÃO:** Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).





LANCE  
JUDICIAL

**LOCAL DO BEM:** Praça Floriano, 18, Centro, 13800-107, Mogi Mirim - SP.

**DEPOSITÁRIO:** Foi nomeada como fiel depositária a Sr. José Alberto da Costa.

**BEM:** Honda CS Titan 150 ES, 2004; gonlinc, cor preta, placa DLN 5242. **Avaliado em: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para ago/2019.** **ÔNUS:** Não foram indicados ônus no termo de penhora.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, § único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único**, CPC o(s) executado(s) terá (ão) ciência do dia, hora e meio de realização dos leilões, através dos correios ou por Oficial de Justiça ou por meio deste presente EDITAL. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Mogi Mirim, 8 de agosto de 2022.

M.M Juízo do Setor de Execuções Fiscais do Foro de Mogi Mirim-SP





**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O)  
SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE MOGI MIRIM**

Processo Nº **3008616-37.2013.8.26.0363**

Lote Nº **19497**

**GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550**, leiloeiro pelo Sistema LANCE JUDICIAL (GRUPO LANCE) - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), por intermédio de seu advogado infra-assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, honrado com a sua nomeação nos autos em que FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM move em face de J A DA COSTA VEÍCULOS ME E OUTROS vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Requer informar que nos exatos termos dos artigos 886 inciso IV, 887 e seus parágrafos e artigo 889 inciso I e parágrafo único, todos do novo Código de Processo Civil, foi procedida a devida publicação do edital de hastas e intimações das partes dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores, o edital ficará disponível na internet e poderá ser consultado através do link:

[https://cdn.grupolance.com.br/batches/a6/19497/Grupo\\_Lance\\_edital\\_19497.pdf](https://cdn.grupolance.com.br/batches/a6/19497/Grupo_Lance_edital_19497.pdf)

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada.



**ADRIANO PIOVEZAN FONTE**

**306.683 OAB/SP**

Página 1 de 1



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O)  
SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS MOGI MIRIM**

Processo(s) Nº                    3008616-37.2013.8.26.0363  
Lote Nº                              19497

*na b.*

**GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema LANCE JUDICIAL** - devidamente habilitado pelo TJ/SP, por intermédio de seu advogado infra-assinado, **Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683**, honrado com a sua nomeação nos autos em que **FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM** move em face de **J A DA COSTA VEÍCULOS ME E OUTROS** vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Requer informar que nos exatos termos dos artigos 886 inciso IV, 887 e seus parágrafos e artigo 889 inciso I e parágrafo único, todos do novo Código de Processo Civil, foi procedida a devida publicação do edital de hastas e intimações das partes dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores, o edital ficará disponível na internet e poderá ser consultado através do link:

[https://cdn.grupolance.com.br/batches/a6/19497/Grupo\\_Lance\\_edital\\_19497.pdf](https://cdn.grupolance.com.br/batches/a6/19497/Grupo_Lance_edital_19497.pdf)

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.  
Termos em que, pede deferimento a juntada.



**ADRIANO PIOVEZAN FONTE**

306.683 OAB/SP





**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O)  
SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE MOGI MIRIM**

Processo Nº **3008616-37.2013.8.26.0363**

Lote Nº **19497**

**GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550**, leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL (GRUPO LANCE)** - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epigrafe, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição expor e requerer o que segue:

1. Conforme determinado por este MM. Juízo procedemos com a realização da 1ª e 2ª Hasta Pública do bem penhorado (Honda CS Titan 150 ES, 2004; gonlinc, cor preta, placa DLN 5242).
2. Houveram 84 habilitados para participar no Leilão e foram registradas mais de 580 visitas na página onde foi realizada a Hasta Pública do bem.
3. Em 2ª Hasta com encerramento em 24/08/2022, fora
4. Foram registrados 16 lances para arrematação do bem, sendo o maior através do login cosv (Claudemir Vicente da Silva, portador(a) da cédula de identidade RG nº. 29344524-2 e inscrito(a) no CPF sob o nº. 178.102.968-76, residente e domiciliado(a) em Rua João Cândido, número: 129, bairro: Jardim Novo Paraíso, CEP: 13474-308, Americana - SP), no valor de R\$ 2.400,00, conforme demonstra em anexo a página eletrônica onde realizou-se a praça.





5. Contudo insistentemente cobrado, o arrematante deixou de efetuar o pagamento do preço da arrematação e comissão do leiloeiro, conforme anexo.

6. Tal conduta caracteriza ato atentatório à dignidade da Justiça, nos termos do artigo 358 do CP:

**ART. 358** - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

*Pena - detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.*

7. Assim deverá o arrematante arcar com a comissão em favor deste Leiloeiro, no montante equivalente a 5% sobre o valor do lance (R\$ 120,00), conforme previsto no edital de Hasta Pública, bem como na Resolução N° 236 de 13/07/2016 do CNJ e DECRETO N° 21.981 DE 19 DE OUTUBRO DE 1932, com a posterior intimação do arrematante para depósito do montante fixado, nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extração e remessa de peças ao Ministério Público, para apurar a prática do crime previsto no artigo 358 do CP.

8. No mais, em prosseguimento, REQUER uma nova oportunidade para alienação do bem penhorado, nos termos do parágrafo único do artigo 891 do CPC, possibilitando assim o interesse de novos proponentes para aquisição do bem e informa que providenciará todo o quanto necessário para efetividade da Hasta.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento, 01 de setembro de 2022.

**GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**  
LEILOEIRO OFICIAL  
JUCESP N° 550

**ADRIANO PIOVEZAN FONTE**  
306.683 OAB/SP



[Lance Judicial](#) / [Leilões Judiciais](#) / [L10402](#) / Honda CS Titan 150 ES, 2004, cor preta (19497)



Imagem meramente ilustrativa

JUDICIAL | 19497 | LOTE  
FINALIZADO

👁️ 584 📍 16 👤 84

Honda CS Titan 150 ES,  
2004, cor preta

Valor atual

📍 R\$ 2.400,00

Incremento

R\$ 100,00

Valor de avaliação

R\$ 1.800,00

**FINALIZADO**

1ª Praça

**05/08/2022 às 14:55**

R\$ 1.800,00 (Valor inicial)

50% ABAIXO NA 2ª PRAÇA.

2ª Praça

**24/08/2022 às 14:55**

R\$ 900,00 (Valor inicial)

Compartilhar



## Documentos

[📄 Laudo de avaliação](#)

[📄 Edital](#)

[📄 Processo](#)

## Informações Adicionais

Leilão

L10402

Processo

[📄 3008616-37.2013.8.26.0363](#)

Autor

FAZENDA DO MUNICÍPIO DE  
MOGI MIRIM

## Informações adicionais do lote

Honda CS Titan 150 ES, 2004; gonlinc, cor preta, placa DLN 5242. **Avaliado em: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para ago/2019.**

## Localização

Praça Floriano, 18, Centro, Mogi Mirim, SP

## Lances

Exibindo **1-8** de **16** itens. Página **1** de **2**.

[Data do lance](#)

Usuário

[Tipo](#)

[Modalidade](#)

[Valor](#)



<u>Data do lance</u>	Usuário	<u>Tipo</u>	<u>Modalidade</u>	<u>Valor</u>
24/08/2022 às 15:03	cosv	Manual	À vista	R\$ 2.400,00
24/08/2022 às 15:01	guhjh	Manual	À vista	R\$ 2.300,00
24/08/2022 às 15:01	cosv	Manual	À vista	R\$ 2.200,00
24/08/2022 às 15:00	guhjh	Manual	À vista	R\$ 2.100,00
24/08/2022 às 14:58	cosv	Manual	À vista	R\$ 2.000,00
24/08/2022 às 14:56	guhjh	Manual	À vista	R\$ 1.900,00
24/08/2022 às 14:55	pf-14641	Manual	À vista	R\$ 1.800,00
24/08/2022 às 14:54	guhjh	Manual	À vista	R\$ 1.700,00

≤	1	2	≥	≥≥
---	---	---	---	----

Réu  
J A DA COSTA VEÍCULOS ME e  
outros

Vara  
Setor de Execuções Fiscais

Comarca  
Mogi Mirim

### Aviso Legal

Todas as informações neste portal são meramente de caráter informativo não tendo valor judicial salvo os Editais Judiciais publicados juntamente com os lotes. (Quando aplicável.)

A descrição do lote é uma cópia fiel das informações fornecidas pelos cartórios, comitente ou outro órgão responsável. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram. Reservamo-nos o direito de corrigir possíveis erros de digitação.

Aquele que tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - arts. 186 e 927 do Código Civil - ficará sujeito as penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

RECEBA AS MELHORES OFERTAS EM SEU E-MAIL.

CLIQUE AQUI E CADASTRE-SE >

Se liga na lance ;)



Leilões

Judiciais

Extrajudiciais

Institucional

Sobre a empresa

Trabalhe conosco

Atendimento

**3003-0577**



Todos os direitos reservados © Lance Alienações Virtuais EPP 2022 - CNPJ: 23.341.409/0001-77



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME

CLAUDEMIR VICENTE DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
29344524 SSP/SP

CPF

178.102.968-76

DATA NASCIMENTO

30/09/1976

FILIAÇÃO

CLEVES JOSE DA SILVA

MARLUCE VICENTE DA SILVA



PROFISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AE

Nº REGISTRO

00773865233

VALIDADE

08/03/2021

1ª HABILITAÇÃO

17/08/1998

1250066950



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMERICANA  
 Rua dos Estudantes, 333 - Cordenonsi - CEP 13.742-510  
 CNPJ: 46.755.690/0001-90 - IE: 165.336.608.110  
 (19) 98424-4800 / Telefone: 08000-123737  
 ouvidoria@daeamericana.com.br - sac@daeamericana.com.br

**FATURA MENSAL  
 DE ÁGUA E  
 ESGOTO**

CÓDIGO DA LIGAÇÃO <b>91564-09</b>	INSCRIÇÃO CADASTRAL <b>15-35054-0129-00</b>	VALOR DO m³ (R\$) <b>3,78</b>	VENCIMENTO <b>25/08/2022</b>
PROPRIETÁRIO <b>CLAUDEMIR VICENTE DA SILVA</b>			REFERÊNCIA <b>07/2022</b>
USUÁRIO <b>CLAUDEMIR VICENTE DA SILVA</b>			PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA <b>24/08/2022</b>
ENDEREÇO PARA ENTREGA <b>RUA JOAO CANDIDO (ALM. NEGRO)-ASTA III (1), 129, CEP: 13474-308, ASTA - III-JARDIM NOVO PARAISO - AMERICANA-SP</b>			
ENDEREÇO DA LIGAÇÃO <b>RUA JOAO CANDIDO (ALM. NEGRO)-ASTA III (1), 129 CEP: 13474-308, ASTA - III-JARDIM NO AMERICANA-SP</b>			
LEITURA ATUAL <b>245</b>	LEITURA ANTERIOR <b>241</b>	CONSUMO (m³) <b>4</b>	CATEGORIA <b>RESIDENCIAL</b>
		ECONOMIAS <b>1</b>	
DATA DA LEITURA <b>26/07/2022</b>	DIAS DE CONSUMO <b>29</b>	CONSUMO MÍNIMO <b>6</b>	HIDRÔMETRO <b>Y17G089862</b>
		GRUPO <b>15</b>	ROTA <b>22</b>
		LE <b>22</b>	
DÉBITO AUTOMÁTICO <b>080009156409</b>			NÚMERO DA FATURA <b>3300502</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRILSON PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/09/2022 às 11:53, sob o número WMMM22700472772. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 3009616-37.2013.8.26.0563 e código fYJzSO6q.

**priscilla@lancejudicial.com.br**

**De:** aux.financeiro@lancejudicial.com.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 29 de agosto de 2022 14:00  
**Para:** cldsilva@hotmail.com  
**Cc:** financeiro@lancejudicial.com.br; Priscilla; contato@lancejudicial.com.br  
**Assunto:** ENC: DDD 19 - Guia de arrematação - 3008616-37.2013.8.26.0363 - 19497 - LJ-F-LCBJ  
**Anexos:** DDD 19 - Guia de arrematação - 3008616-37.2013.8.26.0363 - 19497.pdf

**Sinalizador de acompanhamento:** Acompanhar  
**Status do sinalizador:** Concluída

Prezado, boa tarde!!

Estamos no aguardo dos comprovantes de pagamentos referente a guia de arrematação e a comissão dos leiloeiros.

Dúvidas, estamos à disposição!!

At.te,



**Gabriela Macedo**  
 Auxiliar Financeiro  
[aux.financeiro@lancejudicial.com.br](mailto:aux.financeiro@lancejudicial.com.br)

 +55 13 996108008

[lancejudicial.com.br](http://lancejudicial.com.br)  
[grupolance.com.br](http://grupolance.com.br)



 **3003-0577**  
 Atendimento Nacional

---

**De:** aux.financeiro@lancejudicial.com.br [mailto:aux.financeiro@lancejudicial.com.br]  
**Enviada em:** quinta-feira, 25 de agosto de 2022 18:03  
**Para:** 'cldsilva@hotmail.com'  
**Cc:** 'financeiro@lancejudicial.com.br'; Priscilla (priscilla@lancejudicial.com.br); 'contato@lancejudicial.com.br'  
**Assunto:** ENC: DDD 19 - Guia de arrematação - 3008616-37.2013.8.26.0363 - 19497 - LJ-F-LCBJ

Prezado, boa tarde!!

Estamos no aguardo dos comprovantes de pagamentos referente a guia de arrematação e a comissão dos leiloeiros.

Dúvidas, estamos à disposição!!

At.te,



**Gabriela Macedo**

Auxiliar Financeiro

[aux.financeiro@lancejudicial.com.br](mailto:aux.financeiro@lancejudicial.com.br)

+55 13 996108008

[lancejudicial.com.br](http://lancejudicial.com.br)  
[grupolance.com.br](http://grupolance.com.br)



**3003-0577**

Atendimento Nacional

De: [Aux1.financeiro@lancejudicial.com.br](mailto:Aux1.financeiro@lancejudicial.com.br) [<mailto:Aux1.financeiro@lancejudicial.com.br>]

Enviada em: quarta-feira, 24 de agosto de 2022 19:10

Para: [cldsilva@hotmail.com](mailto:cldsilva@hotmail.com)

Cc: [CONTATO@LANCEJUDICIAL.COM.BR](mailto:CONTATO@LANCEJUDICIAL.COM.BR); 'Priscilla - Lance Judicial'; [LUTHERO@LANCEJUDICIAL.COM.BR](mailto:LUTHERO@LANCEJUDICIAL.COM.BR); [aux.financeiro@lancejudicial.com.br](mailto:aux.financeiro@lancejudicial.com.br); 'Adriano'; [financeiro@lancejudicial.com.br](mailto:financeiro@lancejudicial.com.br)

Assunto: ENC: DDD 19 - Guia de arrematação - 3008616-37.2013.8.26.0363 - 19497 - LJ-F-LCBJ



Parabéns \o/ pela arrematação do bem!

Prezado Sr(a). **CLAUDEMIR VICENTE DA SILVA SILVA,**

Estamos muito contentes com sua conquista. Agradecemos a confiança depositada em nós. Abaixo seguem informações relacionadas ao arremate do seu bem. Nos colocamos à disposição para ajudar no que for necessário para que você conclua todas as etapas para adquiri-lo.

**Se liga na lance!**

# Dados do Leilão

<https://www.lancejudicial.com.br/lote/19497>

Data	DDD	UF	Vara
24/08/2022	19	SP	Setor de Execuções Fiscais da Comarca de Mogi Mirim
Processo	ID	Avaliação	Valor do lance
3008616-37.2013.8.26.0363	19497	R\$ 1.800,00	R\$ 2.400,00

Anexo ao e-mail está(ão) a(s) guia(s) de Depósito Judicial que refere(m)-se a **100%** do preço da arrematação no valor de **R\$ 2.400,00** para pagamento(s), e **deverão ser efetuados impreterivelmente dentro do prazo de 24 horas do envio deste e-mail.**

A comissão do leiloeiro de **5.00%** no valor de **R\$ 120,00** deverá ser depositada ou transferida para as contas correntes abaixo fornecidas:

<b>Percentual</b>	62,5%
<b>Valor</b>	R\$75,00
<b>Empresa</b>	Lance Alienações Virtuais EPP
<b>CNPJ</b>	23.341.409/0001-77
<b>Banco</b>	Itaú
<b>Agência</b>	0052
<b>Conta Corrente</b>	28318-1
<b>Chave PIX</b>	23.341.409/0001-77

<b>Percentual</b>	37,5%
<b>Valor</b>	R\$45,00
<b>Empresa</b>	LCBJ Consultoria e Projetos Ltda
<b>CNPJ</b>	04.813.839/0001-08
<b>Banco</b>	Itaú
<b>Agência</b>	7056
<b>Conta Corrente</b>	10243-2
<b>Chave PIX</b>	04.813.839/0001-08

**Os respectivos pagamentos deverão ser efetuados impreterivelmente dentro do prazo de 24 horas do envio deste e-mail, nos termos do Edital e das Condições de Venda e Pagamento do Leilão.**

## Orientações Gerais

Diante da arrematação efetuada, pedimos a atenção para os itens abaixo e solicitamos que sejam tomadas as seguintes providências:

**1) Após o pagamento dos valores acima, solicitamos a gentileza de nos enviar por e-mail, uma cópia dos comprovantes, os quais deverão ser encaminhados para os endereços: [aux.financeiro@lancejudicial.com.br](mailto:aux.financeiro@lancejudicial.com.br), com cópia para [financeiro@lancejudicial.com.br](mailto:financeiro@lancejudicial.com.br), para que possam ser dadas as baixas dos referidos pagamentos na sua conta pessoal.**

**2) Quando tivermos todos os documentos acima, o MM. Juízo competente (acima indicado) será informado da arrematação e dos depósitos realizados para, posteriormente, ser emitida, em seu favor, uma Carta de Arrematação para que possa ser realizado o registro do bem em seu nome.**

**3) No caso do Sr. ser casado, solicitamos informar:**

- a. Nome do cônjuge, nacionalidade, profissão, nºs do RG e do CPF;
- b. Data do casamento;
- c. Regime de bens adotado.

**4) Finalmente, no caso do bem arrematado estar ocupado / em posse, poderá ser expedido Mandado de Imissão na Posse, sendo que, para tanto, deverá ser apresentada nova petição, para que o Sr. receba, definitivamente, a posse do bem (deverá ser recolhida a diligência do Sr. Oficial de Justiça, em guia própria).**

**OBSERVAÇÃO: Apesar do Boleto do Banco do Brasil (Guia de Depósito Judicial) apresentar data de vencimento diversa da informada acima, o seu pagamento deverá ocorrer em 24 horas, a contar da arrematação, nos termos do Edital do Leilão e das Condições de Venda e Pagamento. Ou seja, deverá ser respeitada a observação constante na própria Guia emitida pelo Banco no seguinte sentido: “ATENÇÃO! OBSERVAR O PRAZO DEFINIDO PELO JUÍZO COMPETENTE PARA A EFETIVAÇÃO DO DEPÓSITO.**

## Dúvidas?

### **Arrematou um Imóvel**

Para dúvidas jurídicas sobre os próximos passos, fale direto com nosso setor responsável [clikando aqui](#).

### **Arrematou um Veículo**

Para dúvidas jurídicas sobre os próximos passos, fale direto com nosso setor responsável [clikando aqui](#).

**Dúvidas sobre guias e pagamentos?**

Para dúvidas financeiras sobre os próximos passos, fale direto com nosso setor responsável [clikando aqui](#).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Fazenda do Município de Mogi M

Réu: J A da Costa Veículos Me e out

Mogi-Mirim Foro De Mogi Mirim - Cartório Da Setor De Exec

Processo: 30086163720138260363 - ID 081020000128330330

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONIVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: DDD 19 - Guia de a

rematação - 3008616-37.2013.8.26.0363 - 19497

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 02836.585014 05000.070176 7 91480000240000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: CLAUDEMIR VICENTE DA SILVA, CPF: 178.102.968-76, TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 30086163720138260363 - 51174001000193, Mogi-Mirim Foro De Mogi Mirim - Cartório Da Setor De Exec

Beneficiário Final: TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Nosso-Número: 28365850105000070, Nr. Documento: 81020000128330330, Data de Vencimento: 24/10/2022, Valor do Documento: 2.400,00, (=) Valor Pago: 2.400,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço: BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ

Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X, Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 02836.585014 05000.070176 7 91480000240000

Local de Pagamento: PAGAR PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL, Data de Vencimento: 24/10/2022

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ: BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ, Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X

Data do Documento: 24/08/2022, Nr. Documento: 81020000128330330, Espécie DOC: ND, Aceite: N, Data do Processamento: 24/08/2022, Nosso-Número: 28365850105000070

Uso do Banco: 81020000128330330, Carteira: 17, Espécie: R\$, Quantidade: xValor, (=) Valor do Documento: 2.400,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário: GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000128330330 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep, (-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(-) Valor Cobrado

2.400,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: CLAUDEMIR VICENTE DA SILVA, CPF: 178.102.968-76, TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 30086163720138260363 - 51174001000193, Mogi-Mirim Foro De Mogi Mirim - Cartório Da Setor De Exec

Código de Baixa, Autenticação Mecânica, Ficha de Compensação

Beneficiário Final: TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/09/2022 às 11:53, sob o número WMMM22700472772. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 3008616-37.2013.8.26.0363 e código I8Amnx1C.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19) 3806-4122,  
Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo n°: **3008616-37.2013.8.26.0363.**  
Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento.**  
Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.**  
Executado: **J A da Costa Veículos Me. e outro.**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RAPHAELLO ALONSO GOMES CAVALCANTI.**

Vistos.

Caracterizada a hipótese prevista no inciso IV do artigo 77 do Código de Processo Civil, é o caso de acolhimento do pleito do Sr. Leiloeiro, visto que a conduta do licitante, (Claudemir Vicente da Silva, portador(a) da cédula de identidade RG n°. 29344524-2 e inscrito(a) no CPF sob o n°. 178.102.968-76, residente e domiciliado(a) em Rua João Cândido, número: 129, bairro: Jardim Novo Paraíso, CEP: 13474-308, Americana - SP), criou embaraços a efetivação de ordem judicial.

Reconheço pois ao Leiloeiro, GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO- LEILOEIRO OFICIAL - JUCESP N° 550, o direito ao recebimento da importância R\$ 120,00), referente a 5% do valor do lance ofertado, o que faço nos termos da Resolução N° 236 de 13/07/2016 do CNJ e DECRETO N° 21.981 DE 19 DE OUTUBRO DE 1932, bem o disposto nos incisos I e V do artigo 515 do CPC.

Expeça-se certidão em favor do sr. Leiloeiro, a que alude o §2º do artigo 517 do CPC.

Indefiro o pleito de intimação do licitante como requerido às fls.42, podendo o leiloeiro, através das vias legais receber a quantia fixada, nos termos da certidão a ser expedida.

No mais, proceda-se novas hastas públicas, ficando mantida a nomeação do leiloeiro.

Intimem-se.

Mogi-Mirim, 07 de março de 2023.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE MOGI-MIRIM**

**FORO DE MOGI MIRIM**

**SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS**

Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19) 3806-4122,  
Mogi-Mirim-SP - E-mail: [mojomirimsef@tjsp.jus.br](mailto:mojomirimsef@tjsp.jus.br)

**RAPHAELLO ALONSO GOMES CAVALCANTI**

Juiz(a) de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DO ART. 205, § 2º DO CPC,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MOGI-MIRIM**  
**FORO DE MOGI MIRIM**  
**SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS**  
 Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19)  
 3806-4122, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **3008616-37.2013.8.26.0363**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**  
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**  
 Executado: **J A da Costa Veículos Me. e outro**

**CERTIFICA-SE** que em 08/03/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): FAZENDA DO MUNICIPIO DE MOGI MIRIM.**

Teor do ato: Vistos. Caracterizada a hipótese prevista no inciso IV do artigo 77 do Código de Processo Civil, é o caso de acolhimento do pleito do Sr. Leiloeiro, visto que a conduta do licitante, (Claudemir Vicente da Silva, portador(a) da cédula de identidade RG n°. 29344524-2 e inscrito(a) no CPF sob o n°. 178.102.968-76, residente e domiciliado(a) em Rua João Cândido, número: 129, bairro: Jardim Novo Paraíso, CEP: 13474-308, Americana - SP), criou embaraços a efetivação de ordem judicial. Reconheço pois ao Leiloeiro, GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO- LEILOEIRO OFICIAL - JUCESP N° 550, o direito ao recebimento da importância R\$ 120,00), referente a 5% do valor do lance ofertado, o que faço nos termos da Resolução N° 236 de 13/07/2016 do CNJ e DECRETO N° 21.981 DE 19 DE OUTUBRO DE 1932, bem o disposto nos incisos I e V do artigo 515 do CPC. Expeça-se certidão em favor do sr. Leiloeiro, a que alude o §2° do artigo 517 do CPC. Indefiro o pleito de intimação do licitante como requerido às fls.42, podendo o leiloeiro, através das vias legais receber a quantia fixada, nos termos da certidão a ser expedida. No mais, proceda-se novas hastas públicas, ficando mantida a nomeação do leiloeiro. Intimem-se.

Mogi-Mirim, (SP), 08 de março de 2023

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0074/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Meire Aparecida Arantes Vilela Ferreira (OAB 115388/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Caracterizada a hipótese prevista no inciso IV do artigo 77 do Código de Processo Civil, é o caso de acolhimento do pleito do Sr. Leiloeiro, visto que a conduta do licitante, (Claudemir Vicente da Silva, portador(a) da cédula de identidade RG nº. 29344524-2 e inscrito(a) no CPF sob o nº. 178.102.968-76, residente e domiciliado(a) em Rua João Cândido, número: 129, bairro: Jardim Novo Paraíso, CEP: 13474-308, Americana - SP), criou embaraços a efetivação de ordem judicial. Reconheço pois ao Leiloeiro, GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO- LEILOEIRO OFICIAL - JUCESP Nº 550, o direito ao recebimento da importância R\$ 120,00), referente a 5% do valor do lance ofertado, o que faço nos termos da Resolução Nº 236 de 13/07/2016 do CNJ e DECRETO Nº 21.981 DE 19 DE OUTUBRO DE 1932, bem o disposto nos incisos I e V do artigo 515 do CPC. Expeça-se certidão em favor do sr. Leiloeiro, a que alude o §2º do artigo 517 do CPC. Indefiro o pleito de intimação do licitante como requerido às fls.42, podendo o leiloeiro, através das vias legais receber a quantia fixada, nos termos da certidão a ser expedida. No mais, proceda-se novas hastas públicas, ficando mantida a nomeação do leiloeiro. Intimem-se."

Mogi Mirim, 8 de março de 2023.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0074/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 09/03/2023. Considera-se a data de publicação em 10/03/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Meire Aparecida Arantes Vilela Ferreira (OAB 115388/SP)

Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Caracterizada a hipótese prevista no inciso IV do artigo 77 do Código de Processo Civil, é o caso de acolhimento do pleito do Sr. Leiloeiro, visto que a conduta do licitante, (Claudemir Vicente da Silva, portador(a) da cédula de identidade RG nº. 29344524-2 e inscrito(a) no CPF sob o nº. 178.102.968-76, residente e domiciliado(a) em Rua João Cândido, número: 129, bairro: Jardim Novo Paraíso, CEP: 13474-308, Americana - SP), criou embaraços a efetivação de ordem judicial. Reconheço pois ao Leiloeiro, GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO- LEILOEIRO OFICIAL - JUCESP Nº 550, o direito ao recebimento da importância R\$ 120,00), referente a 5% do valor do lance ofertado, o que faço nos termos da Resolução Nº 236 de 13/07/2016 do CNJ e DECRETO Nº 21.981 DE 19 DE OUTUBRO DE 1932, bem o disposto nos incisos I e V do artigo 515 do CPC. Expeça-se certidão em favor do sr. Leiloeiro, a que alude o §2º do artigo 517 do CPC. Indefero o pleito de intimação do licitante como requerido às fls.42, podendo o leiloeiro, através das vias legais receber a quantia fixada, nos termos da certidão a ser expedida. No mais, proceda-se novas hastas públicas, ficando mantida a nomeação do leiloeiro. Intimem-se."

Mogi-Mirim, 9 de março de 2023.



GRUPO  
LANCE

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DO SETOR DE EXECUÇÕES  
FISCAIS DO FORO DE MOGI MIRIM/SP**

**Processo nº 3008616-37.2013.8.26.0363**

**GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema GRUPO LANCE - devidamente habilitado pelo TJ/SP, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos da Execução Fiscal em que a **FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, move em face de **J A DA COSTA VEÍCULOS ME e JOSÉ ALBERTO DA COSTA**, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Diante do exposto, requer a juntada da minuta de novo edital, com publicação, com novas datas **1º Leilão** terá início no dia **18/09/2023 às 00h**, e terá encerramento no dia **21/09/2023 às 17h e 45min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **18/10/2023 às 17h e 45min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% do valor da avaliação**.

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal da empresa ([www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br)).



GRUPO  
LANCE

3. Informa que deixa de proceder com a atualização do valor de avaliação do bem, visto que, no mercado imobiliário, desde a data da avaliação do bem até os dias atuais, somente houve baixa nos preços.

4. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

5. Diante da nova redação do caput e parágrafos § 1º e 2º do art. 887 do CPC, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

6. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

- a. pelo e-mail: [contato@grupolance.com.br](mailto:contato@grupolance.com.br) ou;
- b. que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Mogi Mirim, 21 de julho de 2023.



**ADRIANO PIOVEZAN FONTE**  
306.683 OAB/SP

**SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DO FORO DE MOGI MIRIM/SP**

**EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO** e de intimação dos executados **J A DA COSTA VEÍCULOS ME e JOSÉ ALBERTO DA COSTA**. O **Dr. Raphaello Alonso Gomes Cavalcanti**, MM. Juiz de Direito da 01ª Vara Cível da Comarca de Penápolis - SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão do bem móvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução Fiscal em que a **FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, move em face dos referidos executados – **Processo nº 3008616-37.2013.8.26.0363** e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DOS LEILÕES:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), o **1º Leilão** terá início no dia **18/09/2023 às 00h**, e terá encerramento no dia **21/09/2023 às 17h e 45min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **18/10/2023 às 17h e 45min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% do valor da avaliação**.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO:** O Leilão será conduzido pelo leiloeiro Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo **Sistema GRUPO LANCE** - [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), devidamente habilitado pelo TJ/SP.

**DO LOCAL DO BEM:** Praça Floriano, 18, Centro, 13800-107, Mogi Mirim - SP. Foi nomeada como fiel depositária a Sr. José Alberto da Costa.

**DÉBITOS:** A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**) e **artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço**, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter propter rem no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente.

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

**DO PARCELAMENTO:** Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), de pelo menos 25% do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto no art. 891 e 895 do CPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

**HIPOTECA:** Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI.** (Art. 1.499. *A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação*). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430).** Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

**PENHORAS E DEMAIS ÔNUS:** Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

**DESOCUPAÇÃO:** A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

**DA RETIRADA:** Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado. Para retirar o bem arrematado, o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo “Mandado de Entrega do Bem”. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

**SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento de todas as despesas, devidamente comprovadas nos autos, especialmente, mas não limitando, a comissão 2,5% sobre o valor de avaliação do(s) bem(ns) ao Leiloeiro/Gestora, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levado a praça, caso não seja pago o percentual devido.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATAÇÃO:** Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).



GRUPO  
LANÇE

**BEM:** Honda CS Titan 150 ES, 2004; gonlinc, cor preta, placa DLN 5242.

**VALOR DO BEM MÓVEL: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para ago/2019.**

**ÔNUS:** Não foram indicados ônus no termo de penhora.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e será afixado no átrio fórum no local de costume. Mogi Mirim, 21 de julho de 2023.

**M.M Juiz Raphaello Alonso Gomes Cavalcanti**  
Setor de Execuções Fiscais do Foro de Mogi Mirim – SP.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 COMARCA de Mogi-Mirim  
 FORO DE MOGI MIRIM  
 SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS  
 Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19)  
 3806-4122, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ**

**JOSE GERALDO DA SILVA**, Escrevente-Chefe do Cartório da Setor de Execução Fiscal do Foro de Mogi Mirim, na forma da lei,

**CERTIFICA** que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

**PROCESSO DIGITAL Nº:** 3008616-37.2013.8.26.0363 - **CLASSE - ASSUNTO:** Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 18/12/2013

**EXEQUENTE(S):** **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**, CNPJ 45.332.095/0001-89, Rua Dr José Alves, 129, Centro, CEP 13800-000, Mogi Mirim - SP

**EXECUTADO(S):** **J. A DA COSTA VEÍCULOS ME** e **JOSÉ ALBERTO DA COSTA**, CNPJ: 07.309.715/0001-70 e CPF: 184.314.788-29.

**OBJETO DA AÇÃO:** CDA(s) nºs. **9559** no valor de R\$ 1.036,77, lançada(s) contra o(a) executado(a).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:**

Decisão - 01/10/2020 17:23:43 - Leilão - Designar

Conversão de Autos Físicos em Eletrônicos - 06/09/2022 10:42:40 Auto Digitalizado - 06/09/2022 10:44:35 Outras Decisões - 08/03/2023 13:35:28 - Vistos. Caracterizada a hipótese prevista no inciso IV do artigo 77 do Código de Processo Civil, é o caso de acolhimento do pleito do Sr. Leiloeiro, visto que a conduta do licitante, (Claudemir Vicente da Silva, portador(a) da cédula de identidade RG nº. 29344524-2 e inscrito(a) no CPF sob o nº. 178.102.968-76, residente e domiciliado(a) em Rua João Cândido, número: 129, bairro: Jardim Novo Paraíso, CEP: 13474-308, Americana - SP), criou embaraços a efetivação de ordem judicial. **Reconheço pois ao Leiloeiro, GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO- LEILOEIRO OFICIAL - JUCESP Nº 550, o direito ao recebimento da importância R\$ 120,00), referente a 5% do valor do lance ofertado, o que faço nos termos da Resolução Nº 236 de 13/07/2016 do CNJ e DECRETO Nº 21.981 DE 19 DE OUTUBRO DE 1932, bem o disposto nos incisos I e V do artigo 515 do CPC. Expeça-se certidão em favor do sr. Leiloeiro, a que alude o §2º do artigo 517 do CPC.** Indefiro o pleito de intimação do licitante como requerido às fls.42, podendo o leiloeiro, através das vias legais receber a quantia fixada, nos termos da certidão a ser expedida. No mais, proceda-se novas hastas públicas, ficando mantida a nomeação do leiloeiro. Intimem-se.

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. Mogi-Mirim, 25 de agosto de 2023.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA de Mogi-Mirim  
FORO DE MOGI MIRIM  
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS  
Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19)  
3806-4122, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)



## EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DO FORO DE MOGI MIRIM/SP

Processo Nº **3008616-37.2013.8.26.0363**

Lotes Nº **22246**

**GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550**, leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL (GRUPO LANCE)** - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epigrafe, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição expor e requerer o que segue:

Conforme determinado por este MM. Juízo procedemos com a realização da 1ª Hasta Pública do bem penhorado (Honda CS Titan 150 ES, 2004; gonlinc, cor preta, placa DLN 5242), tendo em vista o encerramento com lance.

Houve 03 habilitados para participar no Leilão do referido bem Imóvel e foram registradas mais de 188 visitas na página onde foi realizada a Hasta Pública do bem.

Em 1ª Hasta com encerramento em 21/09/2023, foi registrado 01 lance para arrematação do bem, e o login "tiagoc" (Tiago Calixto Marques, inscrito(a) no CPF sob o nº. 373.013.518-01, residente e domiciliado(a) em Rua Arno Blecha, nº 125, bairro Jardim Lourdes, Cosmópolis-SP, CEP 13157-272, foi o vencedor, conforme demonstra em anexo a página eletrônica onde realizou-se a praça.

Contudo insistentemente cobrado, o arrematante deixou de efetuar o pagamento do preço da arrematação e comissão do leiloeiro.

*Tal conduta caracteriza ato atentatório à dignidade da Justiça, nos termos do artigo 358 do CP:*

**ART. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:**

*Pena - detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à*

**[grupolance.com.br](http://grupolance.com.br) - 3003-0577 - [contato@grupolance.com.br](mailto:contato@grupolance.com.br)**



violência.

Assim deverá a arrematante arcar com a comissão em favor deste Leiloeiro, no montante equivalente a 5% sobre o valor do lance (R\$ 90,00), conforme previsto no edital de Hasta Pública, bem como na Resolução Nº 236 de 13/07/2016 do CNJ e DECRETO Nº 21.981 DE 19 DE OUTUBRO DE 1932, com a posterior intimação do arrematante para depósito do montante fixado, nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de *extração e remessa de peças ao Ministério Público, para apurar a prática do crime previsto no artigo 358 do CP.*

No mais, em prosseguimento, tendo em vista os habilitados e interessados, REQUER uma nova oportunidade para alienação do bem penhorado por Hasta Pública, nos termos do artigo 879 do CPC, possibilitando assim o interesse de novos proponentes para oferecimento de lances para aquisição do bem, e informa que providenciará todo o quanto necessário para efetividade da venda judicial.

Esta Gestora de Leilões - **LANCE JUDICIAL (GRUPO LANCE)** e seus Leiloeiros solicitam agendamento de reunião via vídeo conferência afim de demonstrar todo o serviço realizado e esclarecer eventuais dúvidas, o agendamento poderá ser feito via e-mail atendendo à disponibilidade deste M.M.(a) Juiz(a).

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento, terça, 26 de setembro de 2023.

**GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**  
**LEILOEIRO OFICIAL**  
**JUCESP Nº 550**

**ADRIANO PIOVEZAN FONTE**  
**306.683 OAB/SP**



[Home](#) / [Veículos](#) / [Motos](#) / [São Paulo](#) / [Mogi Mirim](#) / L11732 / Honda CS Titan 150 ES, 2004, cor preta (22246)



JUDICIAL | 22246 | LOTE

FINALIZADO

👁️ 188 📍 1 👤 3

Honda CS Titan 150 ES,  
2004, cor preta

Valor atual

📍 R\$ 1.800,00

ABRA NO CELULAR

Incremento

R\$ 150,00

Valor de avaliação

R\$ 1.800,00



**FINALIZADO**

Início do leilão / alienação:  
18/09/2023 às 00:00

Imagem meramente ilustrativa

## Descrição do lote

Honda CS Titan 150 ES, 2004; gonlinc, cor preta, placa DLN 5242. Avaliado em: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para ago/2019.

## Localização

Praça Floriano, 18, Centro, Mogi Mirim, SP



Encerramento 1ª praça  
**21/09/2023 às 17:45**  
R\$ 1.800,00 (Valor inicial)

50% ABAIXO NA 2ª PRAÇA.

Encerramento 2ª Praça  
**18/10/2023 às 17:45**  
R\$ 900,00 (Valor inicial)

## Documentos

[Laudo de avaliação](#)

[Edital](#)

[Processo](#)

## Informações Adicionais

Leilão

L11732

Processo

[3008616-37.2013.8.26.0363](#)

Autor

FAZENDA DO MUNICÍPIO DE  
MOGI MIRIM

Réu

## Lances

Exibindo 1-1 de 1 itens. Página 1 de 1.

<a href="#">Data do lance</a>	Usuário	<a href="#">Tipo</a>	<a href="#">Modalidade</a>	<a href="#">Valor</a>
18/09/2023 às 23:40	tiagoc	Manual	Parcelado	R\$ 1.800,00 (25% + 30x)

### Aviso Legal

Todas as informações neste portal são meramente de caráter informativo não tendo valor judicial salvo os Editais Judiciais publicados juntamente com os lotes. (Quando aplicável.)

A descrição do lote é uma cópia fiel das informações fornecidas pelos cartórios, comitente ou outro órgão responsável. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram. Reservamo-nos o direito de corrigir possíveis erros de digitação.

Aquele que tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - arts. 186 e 927 do Código Civil - ficará sujeito as penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

J A DA COSTA VEÍCULOS ME e  
outros

Vara  
Setor de Execuções Fiscais

Comarca  
Mogi Mirim

Se liga na lance ;)



Leilões

Judiciais

Extrajudiciais

Institucional

Sobre a Empresa

Trabalhe conosco

Política de

Privacidade

Atendimento

**3003-0577**



Todos os direitos reservados © Lance Alienações Virtuais LTDA 2023 - CNPJ: 23.341.409/0001-77





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE MOGI-MIRIM**

**FORO DE MOGI MIRIM**

**SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS**

Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19) 3806-4122,  
Mogi-Mirim-SP - E-mail: [mojomirimsef@tjsp.jus.br](mailto:mojomirimsef@tjsp.jus.br)

**DECISÃO**

Processo n°: **3008616-37.2013.8.26.0363.**  
Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento.**  
Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.**  
Executado: **J A da Costa Veículos Me. e outro.**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA.**

Vistos.

Fls.65/66: INDEFIRO o pedido do sr. Leiloeiro. Este juízo sequer HOMOLOGOU a minuta do edital, quanto mais, AUTORIZOU a realização do leilão.

No mais, proceda-se noa hasta públicas, ficando mantida a nomeação leiloeiro que deverá previamente e com tempo hábil apresentar a minuta do edital para que fins de análise deste juízo e para que as partes sejam previamente cientificadas.

Intimem-se.

Mogi-Mirim, 24 de abril de 2024.

**ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA**

Juiz(a) de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DO ART. 205, § 2º DO CPC,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MOGI-MIRIM**  
**FORO DE MOGI MIRIM**  
**SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS**  
Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19)  
3806-4122, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **3008616-37.2013.8.26.0363**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**  
Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**  
Executado: **J A da Costa Veículos Me. e outro**

**CERTIFICA-SE** que em 26/04/2024 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): FAZENDA DO MUNICIPIO DE MOGI MIRIM.**

Teor do ato: Vistos. Fls.65/66: INDEFIRO o pedido do sr. Leiloeiro. Este juízo sequer HOMOLOGOU a minuta do edital, quanto mais, AUTORIZOU a realização do leilão. No mais, proceda-se noa hasta públicas, ficando mantida a nomeação leiloeiro que deverá previamente e com tempo hábil apresentar a minuta do edital para que fins de análise deste juízo e para que as partes sejam previamente científicadas. Intimem-se.

Mogi-Mirim, (SP), 26 de abril de 2024

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0116/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Meire Aparecida Arantes Vilela Ferreira (OAB 115388/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls.65/66: INDEFIRO o pedido do sr. Leiloeiro. Este juízo sequer HOMOLOGOU a minuta do edital, quanto mais, AUTORIZOU a realização do leilão. No mais, proceda-se noa hasta públicas, ficando mantida a nomeação leiloeiro que deverá previamente e com tempo hábil apresentar a minuta do edital para que fins de análise deste juízo e para que as partes sejam previamente científicadas. Intimem-se."

Mogi Mirim, 26 de abril de 2024.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0116/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 29/04/2024. Considera-se a data de publicação em 30/04/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
01/05/2024 - Dia do Trabalho - Prorrogação

Advogado  
Meire Aparecida Arantes Vilela Ferreira (OAB 115388/SP)  
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls.65/66: INDEFIRO o pedido do sr. Leiloeiro. Este juízo sequer HOMOLOGOU a minuta do edital, quanto mais, AUTORIZOU a realização do leilão. No mais, proceda-se noa hasta públicas, ficando mantida a nomeação leiloeiro que deverá previamente e com tempo hábil apresentar a minuta do edital para que fins de análise deste juízo e para que as partes sejam previamente cientificadas. Intimem-se."

Mogi-Mirim, 27 de abril de 2024.



GRUPO  
LANCE

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DO SETOR DE EXECUÇÕES  
FISCAIS DO FORO DE MOGI MIRIM/SP**

**Processo nº 3008616-37.2013.8.26.0363**

**GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado pelo TJ/SP, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos da Execução Fiscal em que a **FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, move em face de **J A DA COSTA VEÍCULOS ME e JOSÉ ALBERTO DA COSTA**, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Diante do exposto, requer a juntada da minuta de novo edital, com publicação, com novas datas **1º Leilão** terá início no dia **16/09/2024 às 00h**, e terá encerramento no dia **19/09/2024 às 13h e 00min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **16/10/2024 às 13h e 00min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% do valor da avaliação**.

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal da empresa ([www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br)).



GRUPO  
LANCE

3. Informa que deixa de proceder com a atualização do valor de avaliação do bem, visto que, no mercado imobiliário, desde a data da avaliação do bem até os dias atuais, somente houve baixa nos preços.

4. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

5. Diante da nova redação do caput e parágrafos § 1º e 2º do art. 887 do CPC, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

6. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

- a. pelo e-mail: [contato@grupolance.com.br](mailto:contato@grupolance.com.br) ou;
- b. que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Mogi Mirim, 3 de maio de 2024.



**ADRIANO PIOVEZAN FONTE**  
306.683 OAB/SP

**SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DO FORO DE MOGI MIRIM/SP**

**EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO** e de intimação dos executados **J A DA COSTA VEÍCULOS ME e JOSÉ ALBERTO DA COSTA**. O **Dr. Raphaello Alonso Gomes Cavalcanti**, MM. Juiz de Direito da 01ª Vara Cível da Comarca de Penápolis - SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão do bem móvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução Fiscal em que a **FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, move em face dos referidos executados – **Processo nº 3008616-37.2013.8.26.0363** e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DOS LEILÕES:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), o **1º Leilão** terá início no dia **16/09/2024 às 00h**, e terá encerramento no dia **19/09/2024 às 13h e 00min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **16/10/2024 às 13h e 00min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% do valor da avaliação**.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO:** O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Gilberto Fortes do Amaral Filho**, **JUCESP Nº 550**, leiloeiro pelo **Sistema GRUPO LANCE** - [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), devidamente habilitado pelo TJ/SP.

**DO LOCAL DO BEM:** Praça Floriano, 18, Centro, 13800-107, Mogi Mirim - SP. Foi nomeada como fiel depositária a Sr. José Alberto da Costa.

**DÉBITOS:** A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**) e **artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço**, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter propter rem no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente.

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

**DO PARCELAMENTO:** Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), de pelo menos 25% do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto no art. 891 e 895 do CPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

**HIPOTECA:** Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. *A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação*). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

**PENHORAS E DEMAIS ÔNUS:** Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

**DESOCUPAÇÃO:** A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

**DA RETIRADA:** Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado. Para retirar o bem arrematado, o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo “Mandado de Entrega do Bem”. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

**SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento de todas as despesas, devidamente comprovadas nos autos, especialmente, mas não limitando, a comissão 2,5% sobre o valor de avaliação do(s) bem(ns) ao Leiloeiro/Gestora, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levado a praça, caso não seja pago o percentual devido.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATAÇÃO:** Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).



GRUPO  
LANÇE

**BEM:** Honda CS Titan 150 ES, 2004; gonlinc, cor preta, placa DLN 5242.

**VALOR DO BEM MÓVEL: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para ago/2019.**

**ÔNUS:** Não foram indicados ônus no termo de penhora.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e será afixado no átrio fórum no local de costume. Mogi Mirim, 3 de maio de 2024.

**M.M Juiz Raphaello Alonso Gomes Cavalcanti**  
Setor de Execuções Fiscais do Foro de Mogi Mirim – SP.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 COMARCA de Mogi-Mirim  
 FORO DE MOGI MIRIM  
 SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS  
 Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19)  
 3806-4122, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **3008616-37.2013.8.26.0363**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**  
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**  
 Executado: **J A da Costa Veículos Me. e outro**

Justiça Gratuita

**Portal Eletrônico do (a): FAZENDA DO MUNICIPIO DE MOGI MIRIM**  
**Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**

**CERTIFICA-SE** que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

**Intimações:** Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 07/05/2024.

**Teor do ato:** Vistos. Fls.65/66: INDEFIRO o pedido do sr. Leiloeiro. Este juízo sequer HOMOLOGOU a minuta do edital, quanto mais, AUTORIZOU a realização do leilão. No mais, proceda-se noa hasta públicas, ficando mantida a nomeação leiloeiro que deverá previamente e com tempo hábil apresentar a minuta do edital para que fins de análise deste juízo e para que as partes sejam previamente cientificadas. Intimem-se.

Mogi-Mirim, (SP), 07/05/2024.